

## ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 0087/2025, de 22 de Setembro de 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.133.200,00 (CINCO MILHOES CENTO E TRINTA E TRES MIL DUZENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>02.01 - Gabinete do Prefeito</b>			
04.122.0021.2.003	Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0051	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	25.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic</b>			
04.124.0021.2.013	Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Municipio		
0171	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>			
12.361.0171.2.067	Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
1017	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
10.301.0112.2.097	CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal		
1425	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <i>1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi</i>	18.200,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>18.200,00</b>
10.302.0113.2.103	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1505	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica <i>1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>	3.600.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>3.600.000,00</b>
10.302.0113.2.104	Fundo de Acoes Estrategicas e Compensaca o - FAEC		
1519	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica <i>1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>	900.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>900.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>4.518.200,00</b>
<b>16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos</b>			
20.122.0021.2.151	Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos		
2037	3.3.90.30.00	Material de Consumo <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	130.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>130.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>130.000,00</b>

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 0087/2025, de 22 de Setembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>17.01 - Secretaria Municipal de Cultura</b>			
13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
2126	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>24.01 - Secretaria Municipal de Finanças</b>			
04.123.0022.2.190 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
2740	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>			
04.122.0021.2.209 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2969	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>5.133.200,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
1402-10.301.0112.2.093 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde			
1331	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	103.000,00
1331	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	195.000,00
1335	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	9.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>307.000,00</b>
1402-10.301.0112.2.095 - Serviços Complementares ao SUS - (Formação Profissional e Campanhas)			
1367	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	99.000,00
1374	3.3.90.30.00	Material de Consumo. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	89.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>188.000,00</b>
1402-10.301.0112.2.097 - CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal			
1422	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	49.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>49.000,00</b>
1402-10.301.0112.2.100 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
1465	3.3.90.30.00	Material de Consumo. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	148.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>148.000,00</b>
1402-10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 0087/2025, de 22 de Setembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1493	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	600.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>600.000,00</b>
1402-10.302.0113.2.105	Teto Municipal Rede Saude Mental		
1527	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	99.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>99.000,00</b>
1402-10.302.0125.2.109	Programa de Órteses, Próteses e Insumos Especias de Saúde - SMS		
1562	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
		1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	160.000,00
1562	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.		
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	153.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>313.000,00</b>
1402-10.303.0116.2.110	Modernização e Fortalecimento da Centra de Abastecimento Farmaceutico - CAF		
1564	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	900.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>900.000,00</b>
1402-10.305.0110.2.112	Ações Permanentes de Enfrentamento a COVID 19 no SUS		
1577	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
		1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	99.000,00
1578	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
		1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	49.000,00
1580	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
		1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	29.000,00
1582	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
		1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	19.000,00
1586	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	280.000,00
1597	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	34.000,00
1597	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
		1602000000 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blic de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	14.000,00
1597	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
		1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>573.000,00</b>
1402-10.305.0120.2.113	Reestruturacao e manutenção do Centro de Zoonoses		
1605	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	99.000,00
1605	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	99.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>198.000,00</b>
1402-10.305.0121.2.115	Programa DST e HIV - AIDS		
1635	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	99.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>99.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.474.000,00</b>

09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 0087/2025, de 22 de Setembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0901-15.451.0030.1.007	0569	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1706000000 - Transferência Especial da União</i>	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
0901-15.451.0030.1.009	0578	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. <i>1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados</i>	85.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>85.000,00</b>
0901-15.451.0253.1.014	0597	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. <i>1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados</i>	90.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>90.000,00</b>
0901-15.451.0363.1.030	0644	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	49.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>49.000,00</b>
0901-26.782.0363.1.043	0677	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. <i>1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União</i>	35.200,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>35.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>359.200,00</b>
<b>14.01 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
1401-10.122.0021.2.090	1273	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. <i>1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>	700.000,00
1401-10.122.0021.2.090	1281	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>	600.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>1.300.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.300.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>5.133.200,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 22 de Setembro de 2025**

\_\_\_\_\_  
ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 88/2025 – GP**  
**CRATO - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DO CRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 64, XI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão pública municipal por meio do fortalecimento da governança, da articulação intersetorial e do planejamento estratégico;

**CONSIDERANDO** a importância da definição, do acompanhamento e da avaliação de ações prioritárias que promovam o desenvolvimento sustentável, a eficiência administrativa e a melhoria da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o papel estratégico do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Finanças no processo de formulação e execução das políticas públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersetorial de Planejamento Estratégico do Município do Crato – CIPE, com a finalidade de analisar, propor, acompanhar e monitorar ações prioritárias da administração municipal, visando ao alinhamento estratégico das políticas públicas, ao cumprimento das metas do plano de governo, das propostas e projetos aprovados no MAPP Crato e à otimização da aplicação dos recursos públicos.

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial de Planejamento Estratégico do Município do Crato – CIPE terá as seguintes competências:

- I - propor ações estratégicas e prioritárias para o Município do Crato;
- II - promover a articulação entre os órgãos e entidades da administração pública municipal para a implementação das ações definidas;
- III - acompanhar o andamento das metas previstas nos instrumentos de planejamento, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- IV - recomendar ajustes e medidas corretivas para garantir a eficácia na execução das ações prioritárias;
- V - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento de projetos prioritários e outras ações de políticas públicas para subsidiar a tomada de decisões da alta gestão.

**Art. 3º** O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- III - Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - Procuradoria Geral do Município;
- V - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

§1º O Comitê poderá convidar outros órgãos da administração municipal para colaborar nas atividades de sua competência.

§2º Cada órgão ou secretaria indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para compor o Comitê.

§3º A coordenação do Comitê Intersetorial de Planejamento Estratégico do Município do Crato – CIPE será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 4º** O Comitê reunir-se-á de forma periódica, sempre que convocado pela coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

**Art. 5º** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para análise técnica de assuntos específicos, com a participação de servidores e técnicos dos órgãos envolvidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal do Crato**

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

**CONTRATO Nº: 0611909-25**

PARTES CONTRATANTES:

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 E TOMADOR – MUNICÍPIO DE CRATO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.587.975/0001-07.

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula TERCEIRA do Contrato de Financiamento nº 0611909-25, de 30/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: PRAZO DE DESEMBOLSO: O prazo para o desembolso do crédito deste financiamento é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato. Passando a ser aditivado em mais 12 meses para desembolso até 30/06/2026

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

**CONTRATO Nº: 0611909-25**

PARTES CONTRATANTES:

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 E TOMADOR – MUNICÍPIO DE CRATO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.587.975/0001-07.

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula Anexo I do Contrato de Financiamento nº 0611909-25, de 30/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>PROJETOS/AÇÕES</b>
09.01.15.451.0253.1.011	4.4.90.51.00	Construção de Calçada no Bairro Grangeiro
09.01.15.451.0030.1.008	4.4.90.51.00	Reforma do Mercado Wilson Roriz
09.01.15.451.0363.1.020	4.4.90.51.00	Pavimentação em diversas ruas no município
09.01.26.782.363.1.044	4.4.90.51.00	Pavimentação em diversas ruas no município

**OFÍCIO Nº 448/2025**

Crato-CE, 22 de setembro de 2025.

**Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028****Agência: nº 94-9****Município do Crato**

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **Prefeitura Municipal do Crato**, CNPJ: **07.587.975/0001-07**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

Nome Outorgado 1 > Rennan Lobo Xenofonte      CPF > 020.202.563-20  
Cargo > Secretário de Finanças      Ass Obrigatória >  sim ou  não  
E-mail > rennan.xenofonte@gmail.com      Telefone: (88)9.9614-0567

Nome Outorgado 2 > Sonia Maria da Silva      CPF > 966.439.003-87  
Cargo > Coordenadora de Tesouraria      Ass Obrigatória >  sim ou  não  
E-mail > soniasilva8324@gmail.com      Telefone: (88)9.8138-3064

Nome Outorgado 2 > Francisca Cintya de Oliveira Lima      CPF > 037.466.943-02  
Cargo > Secretária Executiva      Ass Obrigatória >  sim ou  não  
E-mail > cintya.lima@crato.ce.gov.br      Telefone: (88)9.8138-3064

**009 – Emitir Cheques****010 – Abrir contas de depósito****020 – Receber, passar recibo e dar quitação****026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes****027 – Requisitar Talonário de cheques****036 – Retirar cheques devolvidos****038 – Endossar Cheque****094 – Sustar/ Contraordenar cheques****095 – Cancelar Cheques****096 – Baixar Cheques****098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras****099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas****100 – Efetuar saques – conta corrente****102 – Efetuar Saques de Poupança****104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP**

- 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 – Emitir comprovantes
- 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 – Encerrar Contas de Depósito
- 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( x ) Todas as contas do CNPJ;

( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): \_\_\_\_\_

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

**CPF 359.409.723-49**

---

**PORTARIA Nº 438 /2025 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA ZULI MORAIS FARIAS**, através do protocolo administrativo nº 202522040002;

**CONSIDERANDO** o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.468/2008, que trata do afastamento de docentes para cursar Pós-Graduação, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 498/2025 da Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do pedido, desde que exista correlação entre o curso de mestrado e sua área de atuação, devendo ser atestado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 404/2025-GAB/SME, de 23 de maio de 2025, no qual a Secretaria Municipal de Educação informou que o curso de Mestrado corresponde à área de atuação da professora;

**CONSIDERANDO** a Declaração da UNILEÃO, datada de 15 de maio de 2025, que atesta a matrícula regular da servidora no referido curso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **MARIA ZULI MORASI FARIAS**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, licença para cursar Mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, com **início em 22 de abril de 2025 e término em 22 de abril de 2027**.

**Art. 2º.** O afastamento de que trata esta portaria tem por base o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.468/2008, e **está condicionado ao envio semestral de relatórios circunstanciados do andamento do curso ao setor competente da Secretaria de Educação**, conforme o parágrafo único do Art. 32 da mesma lei.

**Art. 3º.** A referida licença também deve atender ao disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União), os quais, combinados, fixam critérios que devem ser observados;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 439/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA GEANE DIAS DA FRANCA FEITOSA**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 842/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 040820258146, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, a servidora municipal **MARIA GEANE DIAS DA FRANCA FEITOSA**, inscrita no CPF sob o nº 244.991.293-20, ocupante do cargo de Professor, 100Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **04 de agosto de 2025**, terá efeitos até **31 de dezembro de 2025**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 440/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA GLEICILENE SOUSA DE ALENCAR**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 841/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 300720258134, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, a servidora municipal **MARIA GLEICILENE SOUSA DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 035.125.063-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 200Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **30 de julho de 2025**, terá efeitos até **25 de janeiro de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de julho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 441/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA ALCIENE SARAIVA DE SOUZA**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 839/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 250620258027, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, a servidora municipal **MARIA ALCIENE SARAIVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 743.176.013-20, ocupante do cargo de Professor, 100Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **02 de agosto de 2025**, terá efeitos até **29 de novembro de 2025**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 442/2025 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS**;

**CONSIDERANDO** o PARECER FAVORÁVEL nº 838/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina pelo **deferimento** da solicitação;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 250720258115, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RATIFICAR** a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal **MARIA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 047.733.454-70, ocupante do cargo de Professor, 200Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **23 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025**, conforme estabelecido em Parecer Jurídico e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 443/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **IVANIA BESERRA DA SILVA NASCIMENTO**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 815/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho opinativo favorável efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 280420257818, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **IVANIA BESERRA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 718.057.703-06, ocupante do cargo de Professor, 200hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 15 de abril de 2025 a 12 de outubro de 2025**.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 444/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **CLEONICE VITORINO DA SILVA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 804/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho opinativo favorável efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 140520257892, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **CLEONICE VITORINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 967.509.363-34, ocupante do cargo de Professor, 100hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 13 de maio de 2025 a 09 de novembro de 2025**.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 445/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **EMANUELA CORREIA DE LIMA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 802/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho opinativo favorável efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 160520257905, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **EMANUELA CORREIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 014.168.943-90, ocupante do cargo de Professor, 100hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 07 de maio de 2025 a 03 de novembro de 2025**.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 446/2025 – GP**  
**CRATO - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 22 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Defesa Prévia foi devidamente nomeada através da Portaria nº 161/2025 – GP, de 21 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pela Comissão de Defesa Prévia, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, dos servidores abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

**I – Presidente: JOSÉ EDIVÂNIO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 736.792.243-20, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

**II – Membro: JUCELINO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 020.326.033-30, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

**III – Membro: FRANCISCO DE ASSIS AIRES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 630.765.783-91, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 447/2025 – GP**  
**CRATO - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 22 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** que a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração foi devidamente nomeada através da Portaria nº 160/2025 – GP, de 21 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, dos servidores abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – Membro: **MARCELA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 054.490.457-51, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

II – Membro: **LIDIANA DE SÁ OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 738.409.713-49, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - EDITAL Nº 002/2025 – DIVERSAS SECRETARIAS.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO - CE.**

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através das secretarias municipais de EDUCAÇÃO - SME, DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO – SMSPC, DIREITOS HUMANOS-SMDH, SAÚDE – SMS, ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG, MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA-SMAMC E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores dos referidos órgãos municipais para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA.****ANEXO V**

<b>CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2025– DIVERSAS SECRETARIAS.</b>	
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>22 de agosto de 2025</b>
<b>INSCRIÇÕES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS CONSTANTES NESTE EDITAL – através do endereço eletrônico <a href="http://pss.crato.ce.gov.br">pss.crato.ce.gov.br</a></b>	<b>Das 08h00min do dia 25 de agosto de 2025, às 23h59min do dia 11 de setembro de 2025.</b>
<b>Divulgação do local de prova Preliminar – Listagem/sala Inscritos</b>	<b>Até o dia 18 de setembro de 2025</b>
<b>Recurso referente a listagem/sala – inscritos</b>	<b>Das 08h00min do dia 19 de setembro de 2025, às 23h59min do dia 23 de setembro de 2025.</b>
<b>Divulgação do local de prova Final – Listagem/sala Inscritos</b>	<b>Dia 01 de outubro de 2025</b>
<b>Aplicação da prova</b>	<b>05 de outubro de 2025, as 09h.</b>
<b>Divulgação do Gabarito da prova</b>	<b>05 de outubro de 2025, as 19h.</b>
<b>Recurso do Gabarito da Prova</b>	<b>Das 08h00min do dia 06 de outubro de 2025, às 23h59min do dia 10 de outubro de 2025.</b>
<b>Resposta ao Recurso do Gabarito da Prova</b>	<b>Dia 14 de outubro de 2025</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>14 de outubro de 2025</b>

<b>RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>Das 08h00min do dia 15 de outubro de 2025, às 23h59min do dia 19 de outubro de 2025.</b>
<b>Resposta ao RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>Dia 20 de outubro de 2025</b>
<b>CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS que optaram a concorrer como pessoa Negra, para avaliação junto a Comissão de Heteroidentificação</b>	<b>20 de outubro de 2025</b>
<b>Resultado da Avaliação de Heteroidentificação</b>	<b>29 de outubro de 2025</b>
<b>RECURSO DO RESULTADO da Avaliação de Heteroidentificação</b>	<b>Das 08h00min do dia 30 de outubro de 2025, às 23h59min do dia 03 de novembro de 2025.</b>
<b>Resposta ao RECURSO DO RESULTADO da Avaliação de Heteroidentificação</b>	<b>Dia 05 de novembro de 2025</b>
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>Dia 07 de novembro de 2025</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>Dia 07 de novembro de 2025</b>

Crato-CE, 22 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Direitos Humanos

Secretário Municipal de Infraestrutura

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.07.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, vem convocar a Empresa: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.048.853/0001-85, com sede na Rua Padre Félix, 115, sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021, Art. 91, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital da referida PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.07.1. Crato/CE, 22 de setembro de 2025.

**Antonia Julliana Sarafim Bezerra**

**Secretária de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos**

---